



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA - BAIÃO/PA**  
AV. Santos Dumont, nº245, Cidade Nova, Baião/PA, CEP: 68.465-000  
Contato: [semabaiao@gmail.com](mailto:semabaiao@gmail.com) / (91) 98513-8023



**Ofício nº. 110 / 2022 – SEMA – Baião/PA**

Baião/PA, 19 de julho de 2022

De: Sylvester Stallone Pontes Sales  
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Para: Exmo. Sr. Lourival Menezes Filho  
Prefeito Municipal de Baião

**Assunto: Serviços de revitalização, arborização e paisagismo no canteiro central da Av. Santos Dumont, no município de Baião/Pa.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, trago ao Vosso conhecimento a necessidade de recuperação do canteiro central da Av. Santos Dumont, o qual se encontra degradado e sendo ocupado por particulares que se apossam do espaço público.

Nesse sentido, por tratar-se da via pública mais expressiva da cidade, a qual conta com pavimentação asfáltica preservada e sinalização, servindo para a prática de atividade física pela população, é interessante que a municipalidade possa realizar um serviço de revitalização do canteiro central da via em questão, de modo a arborizá-la e ornamenta-la para inibir o uso inadequado do espaço público, ao mesmo tempo em que trará uma imagem mais organizada e bela da cidade, valorizando suas características históricas.

Por oportuno, segue anexo Projeto Básico dos serviços a serem eventualmente realizados, caso Vossa Excelência entenda pela pertinência do atendimento dessa demanda.

Atenciosamente,

Sylvester Stallone Pontes Sales  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2021-GP

Sylvester Stallone Pontes Sales  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2021-GP  
CPF: 982.142.442-91



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO.

**1.1** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AV. SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

**1.2** Serão realizados serviços de recuperação das áreas dos canteiros centrais da Av. Santos Dumont, no município de Baião, através de limpeza, manejo do solo, incorporação de substratos orgânicos (terra preta), plantio de plantas ornamentais, frutíferas e essências florestais. No total, os serviços serão executados em 07 (sete) canteiros, cada um medindo aproximadamente 2,00m x 100,00m. Tais serviços visam atender as necessidades e demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente do município de Baião/PA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA.

**2.1** Justifica-se à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de revitalização, arborização e paisagismo nos canteiros centrais da Av. Santos Dumont, no município de Baião/PA para emprego da Secretaria Executiva de Meio Ambiente do município de Baião/PA no que importa o atendimento na necessidade de revitalização de um local público bastante utilizado por uma grande parte da população que faz uso da via (Av. Santos Dumont) para a realização de várias práticas esportivas como caminhada, corrida, ciclismo, entre outras. Neste sentido, os serviços supracitados ganham extrema importância, uma vez que deixarão o ambiente limpo, arborizado e saudável tanto para os moradores quanto para os frequentadores, promovendo o bem-estar socioambiental. Aliado a isso, soma-se a necessidade de deixar tal ambiente em condições propícias para ser utilizado no mês de dezembro no projeto Natal e Sustentabilidade



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**



Ambiental, de execução da Secretaria Executiva de Meio Ambiente do município de Baião, que também usa esta via para aplicar tal projeto.

**3. FORMAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO.**

**3.1** Os serviços de revitalização, arborização e paisagismo nos canteiros centrais da Av. Santos Dumont, no município de Baião/PA devem estar de acordo com a exigências técnicas dos profissionais habilitados para tais serviços (Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, entre outros);

**3.2** Os serviços devem ser executados no prazo e local indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;

**3.3** Os serviços a serem contratados deverão estar em funcionamento durante sua execução, obedecendo o período de contrato e em perfeito estado de conservação durante sua entrega;

**3.4** Secretaria Executiva de Meio Ambiente reserva o direito de solicitar a prestação dos serviços de forma contínua ou temporária dependendo da disponibilidade financeira do município;

**3.5** Para o caso de prestação de serviços em desacordo com as determinações da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção da Nota Fiscal.

**4. VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

**4.1** O contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**4.2** A Secretaria Executiva de Meio Ambiente nomeará um Servidor para fiscalizar e gerir o contrato e acompanhar a execução do objeto contratado e ainda prestar as informações cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE



**5. PRAZOS, GARANTIAS E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** O serviço deverá ser prestado com pontualidade e responsabilidade dentro do período solicitado; quando houver falta de materiais e/ou insumos durante os serviços, fica sobre a responsabilidade da Contratada a substituição imediata por outro de qualidade igual ou superior, mediante avaliação da Contratante;

**5.2** O prazo da prestação dos serviços será de 03 (três) meses ou no término dos serviços, o que ocorrer primeiro;

**5.3** Cabe a Contratada a responsabilidade quanto as despesas extras, materiais, insumos orgânicos, plantas ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada ao serviço prestado;

**5.4** Deverá constar nas propostas de preços a discriminação completa dos serviços, inclusive as especificações quanto aos procedimentos dos serviços para melhor avaliação dos preços ofertados.

**6. FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por ordem bancária na conta corrente da empresa contratada após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de termo de recebimento definitivo, aceite, mediante liberação pelo **Controle Interno**; A nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 24.009.724/0001-64, contendo a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários contratada.

**7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (DA CONTRATANTE E CONTRATADA).**

**7.1A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**7.1.1** Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**



**7.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

**7.1.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.4** No momento da entrega dos serviços finalizados apresentação do relatório fotográfico com os registros do antes, durante e depois dos serviços.

**7.1.5** Os canteiros deverão estar em perfeitas condições de limpeza e uso, devendo o contratado substituir aquele que não atender esta exigência em 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;

**7.1.6** Cabe a Contratada a responsabilidade quanto as despesas extras, materiais, insumos orgânicos, plantas ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada ao serviço prestado.

**7.2 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**7.2.1** Receber provisoriamente a entrega dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

**7.2.2 Verificar** minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.2.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**8. SANÇÕES.**

**8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1.** Inexecução parcial ou total do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**



- 8.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 8.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.2.5.** As sanções previstas na alínea 8.2 poderão ser aplicadas individual ou em conjunto com as demais;
- 8.2.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**



Administração Pública Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**9.1.** A vencedora não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

**9.2.** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Baião (PA), 19 de julho de 2022.

Sylvester Stallone Pontes Sales  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2021-GP

Sylvester Stallone Pontes Sales  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2021-GP  
CPF: 962.142.442-91